PROJETO DE LEI Nº 112/2021

VEDA O EMPREGO DE PRÁTICAS QUE ESTIMULEM O AUMENTO DE VELOCIDADE POR MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É vedado às empresas e pessoas físicas empregadoras ou tomadoras de serviços prestados por motociclistas estabelecer práticas que estimulem o aumento de velocidade, tais como:

I — oferecer prêmios por cumprimento de metas por números de entregas ou prestação de serviço;

II — prometer dispensa de pagamento ao consumidor, no caso de fornecimento de produto ou prestação de serviço fora de prazo ofertado para a sua entrega ou realização; e

III — estabelecer competição entre motociclistas, com o objetivo de elevar o número de entregas ou de prestação de serviço.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a estipular multas e estabelecer penalidades em decorrência do descumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 16 de agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Tivemos um primeiro semestre bárbaro no trânsito, com quase duas centenas de pessoas internadas nos hospitais de Parauapebas apenas por conta de acidentes envolvendo motocicletas. As estatísticas nem mostram aquelas que caem de moto e, por sorte e graça, conseguem se levantar imediatamente e seguir caminho, sem precisar de atendimento médico. A "pandemia das motos" está mais letal que armas, e nosso município contabiliza recordes lamentáveis e sangrentos.

São batidas de moto com caminhão, moto com caçamba, moto com carro, moto com moto, moto com bicicleta, atropelamentos de pedestres por moto, e por aí vai. De anônimos a conhecidos, todo dia tem alguém dando entrada nos hospitais da cidade em decorrência de colisão com motos. E em meio ao mar de estatísticas ruins, é comum nos depararmos com motociclistas ultra-apressados, com pesados malotes de entregas de *delivery* nas costas, "surfando" entre carros, cortando ônibus e arriscando-se à frente de caminhões no trânsito pesado sem qualquer cerimônia. Põem a vida deles próprios e de terceiros em risco.

A verdade é que os aplicativos de entrega revolucionaram nossa vida. Deixamos para trás os velhos tempos de folhear as páginas amarelas da lista telefônica ou o hábito de colar à porta da geladeira um ímã com o telefone da pizzaria. Os aplicativos "criaram" a profissão do entregador de *delivery*, que se multiplicou nas ruas dada a situação econômica periclitante do país. No Brasil inteiro, muita gente que possui moto se cadastra nesses aplicativos para complementar ou obter renda.

O outro lado da moeda é que, embora os entregadores facilitem nossa vida, o trânsito nas grandes e médias cidades tornou-se letal e é cruel para eles, já que esses trabalhadores se expõem a risco para garantir entregas ágeis, a serviço de vários estabelecimentos e cumprindo diversas rotas. Trabalhando sem direitos constitucionais e previdenciários, esses condutores nem precisam ser capacitados ou regulamentados, pois os aplicativos não cobram isso.

As propagandas de "faça seu dinheiro" ou "seja seu próprio chefe" impulsionaram a carreira, mas quando o entregador vê a realidade, descobre que ganha pouco e que não vale a pena. Mas aí já está ocupando o dia todo com as entregas e precisa pagar o financiamento da moto, então segue trabalhando. Para aumentar os rendimentos, o entregador busca fazer um número maior de entregas possível num dia, até mesmo impulsionados pelos estabelecimentos de onde partem as entregas (e não necessariamente os aplicativos), na forma de "um extra". É quando começa a cometer infrações de trânsito e a correr o risco de sofrer acidentes.

Por esse cenário, no sentido de dar um basta à onda crescente de acidentes envolvendo motociclistas, este **Projeto de Lei busca vedar o emprego de práticas que estimulem o aumento de velocidade por motociclistas profissionais no município de Parauapebas**, a partir de adaptação da Lei Federal nº 12.436, de 6 de julho de 2011, que parece ser descumprida por diversos estabelecimentos comerciais e aplicativos que atuam com sistema de entrega *delivery*.

Diante dos argumentos apresentados, resta-me contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis na aprovação desta matéria, que tem potencial de salvar vidas e reduzir os acidentes de trânsito, que tornam motociclistas jovens, pais de família, vítimas. Essas pessoas veem no trabalho sobre duas rodas a alternativa de obter renda e levar o sustento para casa.

Com esta medida, que em nada onera os cofres públicos, teremos condições de inibir práticas abusivas de alguns estabelecimentos, que acocham os entregadores, e estes colocam a própria vida em risco no nosso trânsito cada vez mais perigoso.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)